

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMM DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS FÍSICAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMM

Dispõe sobre a concessão de cestas natalinas físicas aos servidores da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Macau/RN autorizada a conceder, anualmente, cestas natalinas físicas aos servidores públicos efetivos e comissionados do seu quadro funcional, por ocasião das festividades de fim de ano.

Art. 2º As cestas natalinas de que trata esta Resolução consistem na doação institucional de gêneros alimentícios e produtos típicos do período natalino, concedidos por ocasião das festividades de fim de ano da Câmara Municipal, sem caráter remuneratório, indenizatório ou de incorporação permanente aos vencimentos.

Art. 3º A concessão das cestas natalinas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas de controle orçamentário e financeiro estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º A aquisição das cestas natalinas será realizada por meio de processo licitatório regular, na forma da legislação vigente sobre contratações públicas (Lei Federal nº 14.133/2021), com especificação detalhada dos itens e termo de referência próprio, garantindo transparência, economicidade e igualdade de condições entre os fornecedores.

Art. 5º A entrega das cestas natalinas ocorrerá, preferencialmente, durante a confraternização natalina promovida pela Câmara Municipal, em data e local definidos pela Presidência, sendo vedada qualquer substituição por pagamento em dinheiro, cartão, vale ou crédito de qualquer natureza.

Art. 6º A despesa decorrente da execução desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignados no orçamento anual da Câmara Municipal de Macau/RN, observados os limites e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Caberá à Presidência da Câmara Municipal regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Resolução, incluindo a definição das quantidades, cronograma de entrega e demais providências operacionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2025 e nos subsequentes, enquanto não revogada.

Palácio Afonso Solino,  
Sala das Sessões "Esperidião Coimbra", Macau/RN, 27 de novembro de 2025.

Verª Maria da Conceição dos Santos Lins  
Presidente

Ver. Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Vice-Presidente

Verª Erika Betânia nobre Tibúrcio  
1º Secretária

Ver. José Maria de Souza  
2º Secretário

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 50761583